PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N.º 17.420, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 17.420/2010 foi afixada na Prefeitura Municipal de Marabá, no período de 13/07/10 a 14/06/10, tendo sido devidamente arquivada.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá
José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. 003/09 - GP

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 17.380/2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municifpal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta a tabela do artigo 2º, que trata de gratificações ao cargo de médico, passando a ter a seguinte composição:

Código	Gratificação	Base de Cálculo
GAME-01	Gratificação de auditoria médica	100% do vencimento base
GEME-02	Gratificação de especialidade médica	100% do vencimento base
GAUE-03	Gratificação de atendimento de urgência e emergência ou hospitalar ou PSF	100% do vencimento base
GARE-04	Gratificação de autorização e regulação médica	100% do vencimento base
GEAH-05	Gratificação de especialidade por atendimento hospitalar	50% do vencimento base

Art. 2º Fica alterado o § 1º, do artigo 2º, passando a ter a seguinte redação:

"§ 1º - O médico clínico geral que atua no Centro de Saúde não fará jus a gratificação evidenciada no caput deste artigo."

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO

Art. 3º Acrescenta ao Artigo 2º, o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - *As gratificações referentes aos códigos GAME-01, GAUE-03, GARE-04 e GEAH-05, somente serão concedidas aos médicos que possuam caga horária mínima de seis horas diárias."*

Art. 4º Acrescenta a tabela do caput do artigo 3º, que trata do cargo de Odontólogo:

Código	Gratificação	Base de Cálculo
GPCO-06	**Gratificação em Endodontia ou Cirurgia Buço Maxilo Facial**	**100% do vencimento base**

Art. 5º Altera a tabela do caput do artigo 4º, que trata do cargo de Enfermeiro:

Código	Gratificação	Base de Cálculo
GAEE-06	**Gratificação de Atendimento Especial de Enfermagem**	**100% do vencimento base**

Art. 6º Acrescenta os seguintes artigos:

"Art. 5º-A *Os cargos de provimento efetivo PMM-CPETNS001 e PMM-CPETNS002 de Biomédico, Farmacêutico Bioquímico e Enfermeiro farão jus da seguinte gratificação quando comprovar a especialidade através de documento hábil e legal:*

Código	Gratificação	Base de Cálculo
GSC-06	**Gratificação de Serviços de Citologia**	**100% do vencimento base**

"Art. 5º-B *Os cargos de provimento efetivo PMM-CPETNM004 de Técnico em Enfermagem e/ou auxiliar de Enfermagem, Atendente de Consultório e/ou Técnico em Higiene Bucal, lotados no Programa de Saúde da Família farão jus a seguinte gratificação:"*

Folha 31 - Praça Municipal - CEP 68508-970 - Marabá - PA
Tels.: (94) 3322-1832 / 3322-2982 / 321-8989 - Fax: (94) 3322-1832 - E-mail: gabinete@skorpionet.com.br

Código	Gratificação	Base de Cálculo
GPSF-01	Gratificação do PSF	50% do vencimento base

"Art. 5º-C *Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando lotados no Departamento de Vigilância sanitária, da seguinte gratificação:*

Código	Gratificação	Base de Cálculo
GRVS-01	Gratificação de Vigilância Sanitária	100% do vencimento base

"Art. 5º-D *Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo lotados no CTA(Centro de Testagem e Aconselhamento), que atuam na Coordenação de DST/AIDS, farão jus a seguinte gratificação:*

Código	Gratificação	Base de Cálculo
GAPM-01	Gratificação às ações do programa Municipal de DST/AIDS	100% do vencimento base

"Art. 5º-E *Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo lotados no CAPS(Centro de Apoio Psicossocial), farão jus a seguinte gratificação:*

Código	Gratificação	Base de Cálculo
GAPM-01	Gratificação de atividades de Assistência Especial	50% do vencimento base

"Art. 5º-F *Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível médio e fundamental, quando lotados no Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil e SAMU(Serviço de atendimento Móvel de Urgência), farão jus a seguinte gratificação:*

Código	Gratificação	Base de Cálculo

Folha 31 - Praça Municipal - CEP 68508-970 - Marabá - PA
Tels.: (94) 3322-1832 / 3322-2982 / 321-8989 - Fax: (94) 3322-1832 - E-mail: gabinete@skorpionet.com.br

GHUE-01	**Gratificação Hospitalar ou urgência e emergência ou especializada**	**40% do vencimento base**

Parágrafo Único - *Os servidores descentralizados (FUNASA – Fundação Ncional de Saúde e MS – Ministério da Saúde), também farão jus a gratificação prevista no caput do artigo **5º-E**, calculado sobre o percentual de 16% de seu vencimento básico.*

"Art. 5º-G *Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de auxiliar ou Técnico em Enfermagem, quando lotados na Atenção Primária, farão jus a seguinte gratificação:*

Código	Gratificação	Base de Cálculo
GRAP-01	**Gratificação na Atenção Primária**	**35% do vencimento base**

Parágrafo Único - *Os servidores descentralizados (FUNASA – Fundação Ncional de Saúde e MS – Ministério da Saúde), também farão jus a gratificação prevista no caput do artigo **5º-F**, calculado sobre o percentual de 14% de seu vencimento básico.*

Art. 8º - Acrescenta ao artigo 5º o parágrafo 8º com a seguinte redação:

"Art. 5º - § 8º *Os Contratados temporariamente, também farão jus as gratificações previstas nesta Lei."*

Art. 9º - As despesas decorrentes desta li preenchem os seguintes requisitos:

I – serão suportados por rubrica própria do orçamento;

II – não causarão impacto negatico no orçamento financeiro de 2010;

III – atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

IV – foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual;

V – não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Folha 31 - Praça Municipal - CEP 68508-970 - Marabá - PA
Tels.: (94) 3322-1832 / 3322-2982 / 321-8989 - Fax: (94) 3322-1832 - E-mail: gabinete@skorpionet.com.br

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 14 de junho de 2010.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO